



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro
CEP 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 970/2005, de 18.05.2005

QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG(EM EXERCÍCIO)

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a tabela de vencimentos e proventos dos Servidores Municipais ativos e inativos, da seguinte forma:

I - para os servidores municipais ativos e inativos com vencimentos e proventos abaixo do salário mínimo vigente a partir de 01 de maio de 2.005, os mesmos serão reajustados em 15,39 (quinze vírgula quatro por cento).

II - para os servidores ativos e inativos com vencimentos e proventos de valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) terão reajuste escalonado da seguinte maneira:

a) 8,39% (oito vírgula trinta e nove por cento), sendo 6,08%(seis vírgula oito por cento), índice idêntico à variação do INPC nos últimos 12(doze) meses, a título de recomposição salarial 2,31%(dois vírgula trinta e um e dois por cento), a partir de 01 de maio de 2.005, tendo como base para reajuste o salário efetivo de abril de 2.005;

b) 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) de aumento real a partir de 01 de julho de 2.005, tendo como base para reajuste o salário efetivo de abril de 2.005;

c) 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) de aumento real a partir de 01 de outubro de 2.005, tendo como base o salário efetivo de abril de 2.005.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 201, § 2º, da Constituição Federal, os contratos de trabalho temporário com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

valores mensais abaixo do valor do salário mínimo vigente serão reajustados no mesmo índice daquele.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2.005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de maio de 2.005


Wilmar Resende Greco
Prefeito Municipal em exercício